

Disponibilizado no D.E.: 08/12/2022

Prazo do edital: 01/02/2023

Prazo de citação/intimação: 16/02/2023

# ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

#### 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó

1ª Vara Cível Avenida Getúlio Vargas, 736 - Bairro: CENTRO - CEP: 89120000 - Fone: (47)3217-7136 - Email: timbo.civel1@tjsc.jus.br

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300852-53.2018.8.24.0073/SC

AUTOR: BLUE HILL HOTEL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: REUTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

#### EDITAL Nº 310036940450

### JUIZ DO PROCESSO: CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS - Juiz(a) de Direito

Intimando(a)(s): Todos os credores interessados, nos termos do do art. 191 da Lei 11.101/2005.

#### DECISÃO (evento 386):

Diante do exposto, e para evitar o abuso da minoria, considerando o disposto no art. 47 da Lei de Recuperação Judicial, com o intuito de continuar proporcionando o soerguimento das empresas recuperandas, HOMOLOGO o plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei n. 11.101/2005 e concedo às empresas a recuperação Blue Hill Hotel EIRELI, Reuter Empreendimentos Imobiliários EIRELI e Reuter Material de Construção EIRELI a recuperação judicial, com fundamento no plano apresentado, com as modificações decididas na Assembleia Geral de Credores e observadas as ressalvas feitas na presente decisão a fim de viabilizar a superação da crise econômicafinanceira enfrentada, mediante a reorganização e reestruturação do seu passivo. MANTENHO a nomeação do administrador Gilson Amilton Sgrott, que deve ser intimado para as providências a seu encargo. A presente decisão constitui título executivo judicial, nos termos do art. 59, §1º, da Lei de Recuperação Judicial. Destaco que as recuperandas permanecerão em recuperação judicial até que se cumpras as obrigações previstas no plano que se vencerem até, no máximo 2 (dois) anos, depois da presente decisão, independentemente do eventual período de carência (art. 61 da Lei de Recuperação Judicial). Ressalto que, durante o mencionado período, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 da Lei n. 11.101/2005. As recuperandas deverão promover a publicação desta decisão em jornal de circulação regional, nos termos do art. 191 e parágrafo único da Lei 11.101/2005, salvo comprovada impossibilidade. PUBLIQUE-SE a presente decisão e intimem-se os credores, através de edital a ser publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação regional nos termos do art. 191 da Lei 11.101/2005. OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) para que anote nos registros das autoras a recuperação judicial concedida (art. 69, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005), a qual deverá incluir, após o nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial" em todos os negócios jurídicos que realizar, nos termos do art. 69 da Lei 11.101/2005. INTIMEM-SE a recuperanda, o Ministério Público, o Administrador Judicial e as Fazendas Públicas (art. 58, §3º, da Lei n. 11.101/2005). INTIME-SE o Administrador Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição juntada no ev. 344. INTIMEM-SE os recuperandos para dar fiel cumprimento aos termos do plano aprovado.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO BECKER MENEGATTI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\_controlador.php?acao=consulta\_autenticidade\_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310036940450v2** e do código CRC **07c2e2a8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUSTAVO BECKER MENEGATTI

Data e Hora: 7/12/2022, às 13:54:10

0300852-53.2018.8.24.0073

310036940450.V2